PARECER JURÍDICO N. 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA VENDA DE LIVRETOS ALUSIVOS À MAIO LARANJA E JUNHO VIOLETA PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no Processo Administrativo (LC 296-2026), para contratação de empresa especializada em produção de materiais educativos para venda de livretos alusivos à Maio Laranja e Junho violeta promovida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo.

O objeto da proposta comercial n° 189 contempla o fornecimento de obras licenciadas com exclusividade pela Editora Painel Ltda., totalizando um investimento de R$ 16.054,00 com frete e impostos já inclusos no valor. O material solicitado é composto por 500 exemplares da cartilha de 12 páginas intitulada ***"Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes",*** além de 700 unidades da cartilha de 16 páginas ***"Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes***", que acompanha uma folha de adesivos para atividades pedagógicas. Complementando as ações de proteção social, a proposta inclui 500 exemplares do tabloide ***"Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos"***, produzido em papel jornal colorido. A aquisição justifica-se pela necessidade de instrumentalizar as equipes técnicas com recursos didáticos de qualidade, possuidores de registro ISBN e especificações técnicas adequadas, como capas em papel couché 150g e miolos em couché 90g para as cartilhas infantis.

O presente processo de aquisição rege-se pelo *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (...).* Haja vista o direito autoral em que os materiais licitados possuem.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026, sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da Banda Chamativa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Braço do Trombudo, 25 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 25/05/2026 11:35:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
ADVOGADA OAB/SC 39.094